



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Indicação Nº 226 / 2018



Tenho a honra de **indicar** ao Exmo. Sr. Prefeito Aarão de Moura Brito Neto, a seguinte Medida:

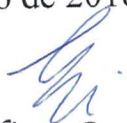
Que estude com zelo a possibilidade, de serem adotadas as medidas necessárias **da troca de 3 Lâmpadas queimadas** na Rua Sargento Bezerra, Praia do Saco - Mangaratiba - RJ.

Obs.: Está Rua fica localizado o Quartel do Bombeiro.

JUSTIFICATIVA:

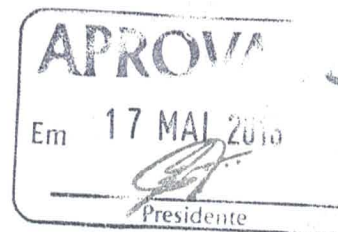
Essa medida se faz necessária por tratar-se de uma Rua residencial e também entrada e saída de veículos do Quartel do Bombeiro, a falta de iluminação vem trazendo preocupação aos moradores que ali residem.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2018.


Edison Ramos

(Edinho)

Vereador- Autor





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



INDICAÇÃO N. ° 225/2018

Tenho a honra de I N D I C A R a seguinte medida em favor de nossa coletividade:

"Que seja regulamentada a Lei Municipal nº 1.038/2017, a qual dispõe sobre o Plantão de 24 horas nas farmácias e drogarias do Município, e sejam adotadas as medidas cabíveis para dar eficácia à norma"

J U S T I F I C A T I V A

A Lei Municipal nº 1.038, de 24 de agosto de 2017, determina que as farmácias ou drogarias deverão estabelecer, entre si, sistema de plantão de funcionamento de forma a prestar um atendimento ininterrupto aos consumidores dentro do território de Mangaratiba.

Ocorre que, até o momento, nenhum rodízio foi implantado por iniciativa dos comerciantes da cidade de maneira que o morador que necessita comprar remédios de madrugada acaba tendo que viajar até os municípios vizinhos, expondo-se a assaltos e a outras formas de violência que têm sido cada vez mais comuns nas cidades de Angra dos Reis e Itaguaí.

Ora, diz o § 1º do art. 3º da Lei que, se não houver acordo entre as farmácias, caberá ao órgão competente do Poder Executivo estabelecer uma escala de rodízio e a forma de atendimento ao público.

